



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED]
FAZENDA COPACABANA

CPF [REDACTED]

PERÍODO
29/08/2019 a 10/09/2019



LOCAL: AQUIDAUANA/MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): S 20° 02' 36" e W 055° 58' 29"

ATIVIDADE: 0151-2/01 Criação de bovinos para corte

OP 88/2019



ÍNDICE

I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....03

II - PERÍODO DA AÇÃO.....03

III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....03

IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....03

V – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....04

VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....05

VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....05

VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....06

IX – NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NA SEDE DA AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE AQUIDAUANA - MS.....10

X – PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO.....10

XI – CONCLUSÃO.....11

ANEXOS DO RELATÓRIO.....12

ANEXO I Notificação para Retirada dos Trabalhadores e Comparecimento na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região; Termo de Depoimento; Atas de Audiência.....13

ANEXO II: Autos de Infração.....20

ANEXO III: Planilha de Cálculos de Verbas Rescisórias do Trabalhador Resgatado; Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho; Requerimentos de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado.....69



I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)



II - PERÍODO DA AÇÃO

29 de agosto a 10 de setembro de 2019

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi originada em atendimento à constatação de provável submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo, conforme levantamento realizado pro serviço de inteligência realizado pela Superintendência Regional do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul.

IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RAZÃO SOCIAL: [REDAÇÃO REDIGIDA]

CPF: [REDAÇÃO REDIGIDA]

CNAE: 0151-2/01 Criação de bovinos para corte

ENDEREÇO: Fazenda Copacabana, Zona Rural, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDAÇÃO REDIGIDA]

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA

S 20° 03' 18" e W 056° 00' 07"

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA FRENTE DE TRABALHO

S 20° 02' 55" e W 055° 58' 55"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS



V - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS	10
REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	09
RESGATADOS - TOTAL	10
MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
MULHERES (RESGATADAS)	00
ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)	00
TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)	00
GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO	09
VALOR BRUTO DAS RESCISÕES	R\$ 21.553,20
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO	R\$ 19.766,82
VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL	R\$ 0,00
Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	12
TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS	00
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO	00
PRISÕES EFETUADAS	00
CTPS EMITIDAS	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

SRTE/MS
Fls. 05
Rub. 181

VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

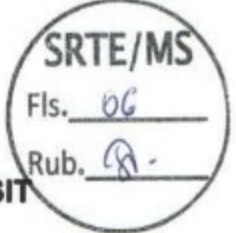
O empregador possui como atividade principal na FAZENDA COPACABANA a criação de bovinos para corte. Os empregados identificados realizavam atividade de limpeza (roçada) de pasto.

VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº	Nº do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	21.806.747-0	001774-4	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2	21.831.200-8	131023-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
3	21.830.878-7	131037-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
4	21.830.877-9	131475-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.
5	21.830.879-5	131341-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
6	21.830.880-9	131343-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores
7	21.830.881-7	131344-4	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.
8	21.830.882-5	131342-8	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.
9	21.830.883-3	131373-8	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.
10	21.830.884-1	131469-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS



11	21.830.876-1	1314645	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
12	21.806.748-8	001727-2	Art. 444 da CLT c/c art. 2º C da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

A ação fiscal teve início no dia 29/08/2019, com deslocamento via terrestre, em comboio composto por duas viaturas.

A inspeção na Fazenda Copacabana iniciou-se por volta das 09 h do dia 11/04/2017. Na ocasião, foram inspecionadas as áreas de vivência, a frente de trabalho, e foram entrevistados os trabalhadores, sendo as declarações do trabalhador [REDACTED] reduzida a termo.

Após as entrevistas com os trabalhadores, inspeção das áreas de vivência e inspeção da frente de trabalho, concluiu-se, com base no artigo 6º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 139, de 22 de janeiro de 2018, que os empregados estavam submetidos a condições degradantes de trabalho, que podem ser caracterizadas como todas as formas de "negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, **notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, saúde e higiene**" (IN 139/2018, art. 7º, inciso III).

Sendo assim, os trabalhadores encontrados nessa situação foram retirados do estabelecimento e levados para suas residências, na aldeia indígena IPEGUE, situada no município de Aquidauana/MS.

Conforme exposto no item VII – **Autos de Infração (AI) lavrados**, a situação fática identificada demonstrava total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos referidos trabalhadores.

Os empregados não eram registrados (AI 21.806.747-0). Nenhum empregado foi submetido a exame médico admissional (AI 21.831.200-8). Não foram fornecidos EPI aos empregados (AI 21.830.876-1).

No estabelecimento não havia material necessário à prestação de primeiros socorros (AI 21.830.878-7), apesar da grande distância entre a fazenda e a unidade de saúde mais próxima, situada na cidade de Aquidauana/MS.

Não foram disponibilizados alojamentos aos trabalhadores, que necessitavam pernoitar na fazenda entre as jornadas de trabalho, pois a distância de seus locais de residência (cerca de duas horas por estradas de terra) não permitia o deslocamento diário para lá. Por isso, os empregados improvisaram barracos com toras de madeira (galhos de árvore) cobertos com lona e palha (AI 21.830.880-9), sobre piso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

SRTE/MS

Fls. 07

Rub. 81

de terra, sem qualquer vedação. Para o descanso noturno, devido à indisponibilidade de camas (AI 21.830.883-3), os trabalhadores improvisaram "tarimbas" (tábuas de madeira sobre tocos) com colchões e espumas deteriorados, levadas pelos próprios trabalhadores para o local.

Não havia instalações sanitárias disponibilizadas aos trabalhadores (AI 21.830.879-5), que ficavam sujeitos a satisfazer as necessidades fisiológicas de excreção em meio à vegetação local e tomar banho com canecas e recipientes plásticos de armazenamento de água, sem qualquer condição de privacidade e segurança.

Os trabalhadores não dispunham de local adequado para lavar suas roupas (AI 21.830.884-1). Sendo assim, utilizavam apenas água armazenada em recipientes plásticos a céu aberto, não dispo de tanque, água corrente e demais requisitos previstos na NR-31.

A preparação de alimentos era feita em local inadequado (AI 21.830.881-7), em um barraco de lona improvisado, sobre piso de terra, sem pia, sem local adequado para a guarda de gêneros alimentícios, com uso de um fogareiro improvisado instalado diretamente sobre o piso de terra.

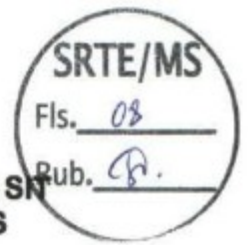
Não havia local para as refeições dos trabalhadores (AI 21.830.882-5). As refeições diárias, preparadas pelos próprios trabalhadores, eram consumidas nas imediações dos barracos de lona, sem qualquer estrutura mínima, tais como mesas, assentos e demais requisitos previstos na NR-31.

No local de acampamento e nos locais de trabalho não foi disponibilizada água potável aos empregados (AI 21.830.877-9). A água utilizada para consumo, preparação de alimentos, banho e lavagem de roupas era a mesma, escura e turva, retirada de uma caixa de água existente nas proximidades da área de acampamento e armazenada em recipientes plásticos.

A seguir, algumas fotos tiradas no local ilustram as irregularidades descritas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIN
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS



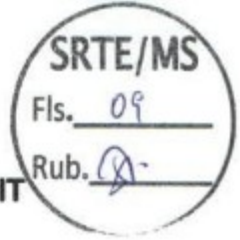
Colchões deteriorados apoiados sobre tábuas e tocos de madeira, improvisados para o descanso dos trabalhadores



Barraco de lona e palha improvisado, devido à indisponibilidade de alojamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS



Local improvisado para o preparo de alimentos



Água turva e escura, retirada da caixa de água, usada pelos trabalhadores para consumo, banho e preparo de alimentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS**

SRTE/MS
Fls. 10
Rub. 81

IX – NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DOS TRABALHADORES E COMPARECIMENTO NA SEDE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (CAMPO GRANDE/MS)

A empregadora não se encontrava no local por ocasião da inspeção. Sendo assim, emitiu-se a Notificação para Retirada dos Trabalhadores e Comparecimento na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região, no município de Campo Grande/MS, entregue à preposta [REDACTED] do escritório de contabilidade MUNDIAL, Aquidauana/MS, designando-se o dia 02/09/2019, às 10 horas, para o comparecimento da empregadora ou representante legal, a fim de se tratar da regularização dos contratos de trabalho e demais providências.

No dia e hora marcados, presentes a Procuradora do Trabalho e os Auditores-Fiscais do Trabalho, compareceu o Sr. [REDACTED] pai da empregadora, com procuração para representá-la. Na ocasião, foram explicados os procedimentos necessários para a regularização dos contratos de trabalho e apresentada planilha de cálculos com haveres trabalhistas a serem pagos pela empregadora.

O preposto solicitou tempo para avaliação e nova audiência foi designada para o mesmo dia, às 16 h. No horário designado, presente a Procuradora do Trabalho, compareceu o preposto e assumiu o compromisso de efetuar o pagamento dos haveres trabalhistas de todos os trabalhadores, conforme planilha apresentada pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, e demais providências, ficando agendado o dia 10/09/2019, no escritório de contabilidade MUNDIAL, em Aquidauana/MS, para a execução dos atos.

X – PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO

No dia 10/09/2019, no escritório de contabilidade MUNDIAL, em Aquidauana/MS, a empregadora, por intermédio da preposta [REDACTED] efetuou os pagamentos das verbas rescisórias, conforme compromisso assumido, assim como anotou as CTPS dos empregados e emitiu os respectivos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho.

Na ocasião foram emitidos nove Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado, conforme quadro abaixo.

NOME	PIS	CPF	CTPS	RSDTR
[REDACTED]				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS



XI – CONCLUSÃO

Diante dos fatos apurados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluimos que os trabalhadores estavam submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidos os competentes **Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2019.

